



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**



Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 18548, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13501, 19 de dezembro de 2019

**REQUERIMENTO Nº028/2023**

O Vereador que o presente subscreve no uso de seus direitos e prerrogativas que lhe são conferidos por Lei, vêm com o devido respeito e acatamento, para requerer após ouvir a manifestação deste conceituado plenário, que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça informações referentes a cobrança da taxa de iluminação pública, detalhando a maneira que está sendo cobrado esse valor, e, a forma de arrecadação.

**Justificativa:** devido ao alto valor que está sendo cobrado nas tarifas, chegando até mesmo a valores abusivos, onde em alguns lugares essa taxa está sendo cobrada no valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois) reais.

Plenário Ver. Petronilio Xavier da Silva, 06 de março de 2.023.

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Adriano De Biasi

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR	
06 MAR. 2023	
Barbosa	
PROTÓCOLO	
Nº 028/23	H 09:59